



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 08/2026

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, segue, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

**Setor Requisitante:** PRESIDENTE DA CÂMARA.

**Responsável pela Demanda:** RAFAEL ABNER SEVERINO

E-mail: CAMARA.SANTAAMELIA@HOTMAIL.COM

Telefone: (43) 3544-1534

**Objeto:** Contratação de empresa denominada Unicursos - Capacitação e treinamentos LTDA para o comparecimento ao curso "Fortalecimento Institucional das Câmaras Municipais - Governança, Fiscalização e Eficiência", a ser realizado nos dias 15, 16, 17 de Julho de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

- ☒ ( X ) Serviço não continuado
- ☐ ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ ( ) Material de consumo
- ☐ ( ) Material permanente / equipamento

### Forma de Contratação sugerida:

Contratação direta – Art. 74, Lei 14.133/2021.

- ☐ ( ) Dispensa
- ☒ ( x ) Inexigibilidade

**Fundamentação Legal:** Levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado em consonância a sua inviabilidade de competição, a presente contratação fundamenta-se no art. 74, III, alínea "f" da Lei federal nº 14.133/21.

### 1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, SE FOR O CASO

A contratação tem por objetivo capacitar vereadores, servidores, procuradores e assessores parlamentares para o fortalecimento institucional das Câmaras Municipais, por meio do aprimoramento das práticas de governança, fiscalização, processo legislativo e gestão administrativa, promovendo maior eficiência, transparência, segurança jurídica e resultados concretos para a sociedade. Pretende-se proporcionar aos participantes a compreensão do papel constitucional do Poder

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com)

Site: <https://camarasantaamelia.pr.gov.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Legislativo Municipal e de sua função estratégica na governança pública, bem como aperfeiçoar a atuação fiscalizatória dos parlamentares em relação às políticas públicas, aos contratos administrativos, ao orçamento público e à prestação de contas. Busca-se, ainda, desenvolver boas práticas de organização administrativa, planejamento e modernização institucional das Câmaras Municipais, promovendo maior segurança jurídica na elaboração de atos normativos e na condução do processo legislativo. A capacitação também visa fortalecer os mecanismos de transparência, integridade, controle interno e participação cidadã, além de apresentar ferramentas práticas que contribuam para o aumento da eficiência das atividades parlamentares e administrativas.

## **2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

### **Evento:**

O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.  
FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR DE ALTA PERFORMANCE.  
EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E SEGURANÇA JURÍDICA.  
MODERNIZAÇÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS INSTITUCIONAIS.

### **2.1. Deferimento de Público-alvo Interessado:**

#### **Vereadores:**

CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE  
DIONES WILSON DOS REIS  
JURANDIR DE CAMPOS  
MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO  
MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA

**Observação:** Durante a fase de planejamento, foi dada preferência as entidades que detivessem maior volume de cursos ofertados para que pudesse gerar maior participação de agentes públicos de uma só vez, ocasionando por consequência, maior economia aos cofres públicos.

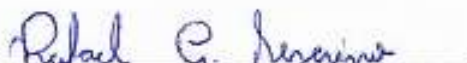
## **3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual/ realizada a prestação do serviço/entregue o material:**

Ocorrerá na data de 15 de Julho de 2026.

## **4. Considerações finais:**

Tendo em vista as considerações acima expostas, determino que os setores responsáveis autuem o processo licitatório a fim de cumprir com a demanda solicitada.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de Julho de 2026.

  
RAFAEL ABNER SEVERINO  
PRESIDENTE - CMSA

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com)

Site: <https://camarasantaamelia.pr.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CGC: 80.926.934/0001-98

PORTARIA Nº 02/2025.

**CONSIDERANDO** as alterações na estrutura administrativa advindas com a Lei Municipal nº 1606 de 22 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização cadastral e disponibilização de informações a órgãos de controle externo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de um servidor para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Administrativa nº 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000060-9;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, bem como inciso II do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1606/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor público Eduardo Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para desempenho de atribuições de Agente de Contratação, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1606/2023, passando o servidor a responder pelos respectivos serviços prestados a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento de gratificação somente quando da prática de atos em conformidade ao previstos na Recomendação Administrativa nº 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000060-9.

**Art. 3º.** Revoga-se a partir da data de sua publicação a portaria nº 27/2024.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 02 de Janeiro de 2025.

**RAFAEL ABNER SEVERINO**  
Presidente da CMSA-PR



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em observância ao disposto nos artigos 6º, XX, 18 e 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR elabora o presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sua finalidade é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A contratação da empresa Unicursos Capacitação e treinamentos LTDA, com sede na rua Voluntário da Pátria, nº 233, Sala 135 – Centro, em Curitiba/PR, portadora do CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, visa a capacitação de vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR no que concerne às inovações legislativas em matéria. A empresa será responsável pela execução do curso “Fortalecimento Institucional das Câmaras Municipais - Governança, Fiscalização e Eficiência”, onde serão abordados temas como: O papel constitucional da Câmara Municipal; Funções legislativa, fiscalizatória, administrativa e representativa; Independência e harmonia entre os Poderes; A Câmara como protagonista do desenvolvimento municipal; Conceitos de governança pública; Planejamento estratégico institucional; Gestão orientada por resultados; Cultura organizacional e fortalecimento institucional; Princípios da administração pública; Integridade institucional e prevenção de conflitos; Boas práticas de transparência ativa e passiva; Prestação de contas e fortalecimento da confiança da população; Competências constitucionais da fiscalização parlamentar; Limites e responsabilidades do vereador; Fiscalização preventiva e corretiva; Requerimentos de informação Convocação de autoridades; Comissões permanentes e temporárias; CPIs, audiências públicas e visitas técnicas; Execução orçamentária e financeira; Licitações e contratos administrativos; Fiscalização das políticas públicas; Acompanhamento de obras, serviços e programas; Relação com Tribunal de Contas, Ministério Público e Controle Interno; Relatórios e estudos de casos; Estrutura administrativa e competências; Planejamento das atividades legislativas; Gestão documental e processos internos; Etapas da tramitação legislativa; Técnica legislativa e qualidade normativa; Redação de projetos, emendas e pareceres; Segurança jurídica; Controle interno, gestão de riscos e compliance; Padronização de procedimentos; Fluxos administrativos eficientes; Gestão por indicadores; Transformação digital nas Câmaras Municipais; Governo digital e simplificação de processos; Ferramentas tecnológicas; Transparência, comunicação institucional e participação cidadã; Monitoramento de desempenho; Avaliação de resultados legislativos; Planejamento baseado em



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CGC: 80.926.934/0001-98

indicadores; Diagnóstico institucional; Plano de ação para fortalecimento da governança, fiscalização e eficiência; Debate final e boas práticas;

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EM ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Conforme expresso na Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, III, alínea "f", deverá ser levado em consideração o disposto no §3º deste artigo, observando seus requisitos legais, tais como:

#### **2.1. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:**

Os serviços de capacitação e treinamento promovidos pela empresa Unicursos Capacitação e treinamentos LTDA se mostra apta a prestação do serviço de capacitação, pois atua neste ramo capacitando servidores públicos, vereadores, prefeitos, dentre outros, há pelo menos 7 (sete) anos.

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR já participou de cursos oferecidos pela Unicursos, demonstrando, desta forma, a confiança na prestação do serviço, preparando os agentes governamentais para a melhoria dos serviços públicos, eliminação de falhas, irregularidades, prejuízos e responsabilizações, sendo assim, instrumento para promoção da eficiência e moralização nos órgãos estatais.

Levando em consideração a notória especialização e exclusividade da empresa contratada, bem como, o palestrante do evento, fica inviável critérios de comparação e competição entre eventuais empresas pelo mercado, não podendo ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como menor preço, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de sua competição.

#### **2.2. SERVIÇOS TÉCNICOS:**

Os serviços ministrados pela empresa Unicursos são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional nas áreas de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos poderes Executivo e Legislativo. É importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado.

#### **2.3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:**

Os serviços técnicos da empresa Unicursos não são passíveis de licitação, pois derivam de toda a produção e atuação intelectual de renomados palestrantes, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o menor preço. A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apta à execução de um serviço de qualidade, fazendo prova através das declarações de exclusividade e notória especialização.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

O objeto referente à contratação de treinamento e capacitação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, no grupo de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CGC: 80.926.934/0001-98

despesas destinado ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de agentes públicos. Tal previsão decorre da necessidade de qualificação contínua dos servidores e vereadores, visando à melhoria da eficiência administrativa, da qualidade técnica da atividade legislativa, da fiscalização das políticas públicas e do atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Estima-se a contratação dos serviços prestados pela empresa para 04 (quatro) vereadores.

### **5. ITEM DESCRIÇÃO QTDE. / NATUREZA:**

Presença de 4 (quatro) pessoas para o comparecimento ao curso "Fortalecimento Institucional das Câmaras Municipais - Governança, Fiscalização e Eficiência", a ser realizado nos dias 15, 16, 17 de Julho de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

### **6. DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES:**

Será pago a importância total de **R\$ 12.950,00** (doze mil, novecentos e cinquenta reais), sendo para a inscrição de 4 (quatro) pessoas, cujo preço unitário é **R\$ 2.590,00** (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

### **7. ESTIMATIVA DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES:**

Foi estimado o preço tendo como base nos cursos capacitante "SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA LEGISLATIVA: PROCESSO LEGISLATIVO, REGIMENTO INTERNO E OS LIMITES DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR. DIAS 20, 21 E 22 DE MAIO EM CURITIBA/PR e do curso: MECANISMOS DE CONTROLE EXTERNO E INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS ATOS DO PODER EXECUTIVO. DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO EM CURITIBA/PR.", ambos realizado pela empresa Unicursos capacitação e treinamentos LTDA, que cotou o preço por inscrito em R\$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais). Isso corrobora que o preço orçado atualmente é o mesmo relacionado com a Inexigibilidade supracitada, o que se vê vantajosidade no preço praticado atualmente pela empresa. Em apenso ao presente instrumento, encontra-se nota de empenho e orçamentos para comparação de preços que justificam sua escolha.

| CLIENTES                                        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| GUARAQUEÇABA<br>CÂMARA MUNICIPAL                | 6          | R\$ 2.590,00   | R\$ 15.540,00 |
| CAMARA MUNICIPAL<br>DE BELA VISTA DO<br>PARAISO | 3          | R\$ 2.590,00   | R\$ 7.770,00  |
| CORBELIA CAMARA<br>MUNICIPAL                    | 4          | R\$ 2.590,00   | R\$ 10.360,00 |

### **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

A contratação dos serviços solicitados no instrumento da demanda será fornecida nos dias programados para a realização do evento de capacitação, conforme calendário de programação, ficando seu pagamento determinado por ato do Presidente da Câmara.

## **9. CONCLUSÃO:**

Dessa forma, há interesse público na presente contratação, visto que solicitado a demanda pelo Presidente da Câmara, tendo a empresa apresentado provas do elevado grau de especialização de seus palestrantes e exclusividade do evento, levando em consideração também, o número de servidores públicos que frequentarão o evento comprova por si só a economia com os recursos públicos empregados.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 07 de Julho de 2026.

Eduardo Carlos de Oliveira  
**Agente de Contratação**



Chave de Acesso da NFS-e

4106902221994976900018900000000028526056180798257

Número da NFS-e

285

Competência da NFS-e

25/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

25/05/2026 09:20:12

Número da DPS

180

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

25/05/2026 09:20:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

pelo valor deste código QR ou pelo consulta da  
 chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|                                                                                                        |  |                                                    |  |                                                                                                                     |  |                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|--|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço                                                       |  | CNPJ / CPF / NIF<br>19.949.769/0001-89             |  | Inscrição Municipal<br>-                                                                                            |  | Telefone<br>(41) 3018-1802 |  |
| Nome / Nome Empresarial<br>UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA                                   |  |                                                    |  | E-mail<br>UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM                                                                          |  |                            |  |
| Endereço<br>RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 233, CENTRO                                                     |  |                                                    |  | Município<br>Curitiba - PR                                                                                          |  | CEP<br>80020-000           |  |
| Simples Nacional na Data de Competência<br>Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) |  |                                                    |  | Regime de Apuração Tributária pelo SN<br>Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional |  |                            |  |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>                                                                              |  | CNPJ / CPF / NIF<br>01.920.266/0001-15             |  | Inscrição Municipal<br>-                                                                                            |  | Telefone<br>(43) 3242-1262 |  |
| Nome / Nome Empresarial<br>CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO                                   |  |                                                    |  | E-mail<br>cambvp@hotmail.com                                                                                        |  |                            |  |
| Endereço<br>RUA JOAQUIM LADEIA, 122, CENTRO                                                            |  |                                                    |  | Município<br>Bela Vista do Paraíso - PR                                                                             |  | CEP<br>86130-000           |  |
| <b>SERVIÇO PRESTADO</b>                                                                                |  | INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e |  |                                                                                                                     |  |                            |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                           |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>Código de Tributação Nacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Código de Tributação Municipal</b> | <b>Local da Prestação</b> | <b>País da Prestação</b> |
| 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       | Curitiba - PR             |                          |
| <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                           |                          |
| REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DE JOELMA BALBINO DOS SANTOS, ALISSON MOYA ROSSI E GISELE CRISTIANE DE OLIVEIRA MOURA SALOMÃO, CURSO: SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA LEGISLATIVA: PROCESSO LEGISLATIVO, REGIMENTO INTERNO E OS LIMITES DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR. DIAS 20, 21 E 22 DE MAIO EM CURITIBA/PR. BANCO DO BRASIL - 001 AG: 1433-8 CC: 54542-2 PIX: 19.949.769/0001-89. |                                       |                           |                          |

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

|                            |                                               |                                         |                                      |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Tributação do ISSQN</b> | <b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> | <b>Município de Incidência do ISSQN</b> | <b>Regime Especial de Tributação</b> |
| Operação Tributável        |                                               | Curitiba - PR                           | Nenhum                               |
| <b>Tipo de Imunidade</b>   | <b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b>    | <b>Número Processo Suspensão</b>        | <b>Benefício Municipal</b>           |
|                            | Não                                           |                                         |                                      |
| <b>Valor do Serviço</b>    | <b>Desconto Incondicionado</b>                | <b>Total Deduções/Reduções</b>          | <b>Cálculo do BM</b>                 |
| R\$ 7.770,00               |                                               |                                         |                                      |
| <b>BC ISSQN</b>            | <b>Alíquota Aplicada</b>                      | <b>Retenção do ISSQN</b>                | <b>ISSQN Apurado</b>                 |
|                            |                                               | Não Retido                              |                                      |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

|                                      |                                             |                                        |                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>IRRF</b>                          | <b>Contribuição Previdenciária - Retida</b> | <b>Contribuições Sociais - Retidas</b> | <b>Descrição Contrib. Sociais - Retidas</b> |
|                                      |                                             |                                        |                                             |
| <b>PIS - Débito Apuração Própria</b> | <b>COFINS - Débito Apuração Própria</b>     |                                        |                                             |
|                                      |                                             |                                        |                                             |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

|                                     |                                          |                                |                               |
|-------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>Valor do Serviço</b>             | <b>Desconto Condicionado</b>             | <b>Desconto Incondicionado</b> | <b>ISSQN Retido</b>           |
| R\$ 7.770,00                        |                                          |                                |                               |
| <b>Total das Retenções Federais</b> | <b>PIS/COFINS - Débito Apur. Própria</b> |                                | <b>Valor Líquido da NFS-e</b> |
|                                     |                                          |                                | R\$ 7.770,00                  |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

|                 |                  |                   |
|-----------------|------------------|-------------------|
| <b>Federais</b> | <b>Estaduais</b> | <b>Municipais</b> |
|                 |                  |                   |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900



## Chave de Acesso da NFS-e

4106902221994976900018900000000037126074144381395

## Número da NFS-e

371

## Competência da NFS-e

06/07/2026

## Data e Hora da emissão da NFS-e

06/07/2026 10:22:09

## Número da DPS

265

## Série da DPS

70000

## Data e Hora da emissão da DPS

06/07/2026 10:22:09

A autenticação desta NFS-e pode ser verificada  
pelo leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

## CNPJ / CPF / NIF

19.949.769/0001-89

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

(41) 3018-1802

Nome / Nome Empresarial

UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

## E-mail

UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM

## Endereço

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 233, CENTRO

## Município

Curitiba - PR

## CEP

80020-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

## Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

## TOMADOR DO SERVIÇO

## CNPJ / CPF / NIF

01.004.459/0001-26

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

(41) 3482-1448

Nome / Nome Empresarial

GUARAQUECABA CAMARA MUNICIPAL

## E-mail

cuidador@guaraquecaba.pr.leg.br

## Endereço

RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 35, CENTRO

## Município

Guaraquecaba - PR

## CEP

83390-000

## SERVIÇO PRESTADO

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## Código de Tributação Nacional

17.24.01 - Apresentação de  
palestras, conferências, seminários e  
con...

## Código de Tributação Municipal

-

## Local da Prestação

Curitiba - PR

## País da Prestação

-

## Descrição do Serviço

REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DE JULHARDY COSTA DE ARRUDA, IVAN FRANÇA, EDGARD MANDIRA DE MORAIS, SAMUEL DO CARMO,  
ALCENDINO FERREIRA BARBOSA E JOCENI ROECKER.

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

## Tributação do ISSQN

Operação Tributável

## País Resultado da Prestação do Serviço

-

## Município de Incidência do ISSQN

Curitiba - PR

## Regime Especial de Tributação

Nenhum

## Tipo de Imunidade

## Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

## Número Processo Suspensão

-

## Benefício Municipal

-

## Valor do Serviço

R\$ 15.540,00

## Desconto Incondicionado

-

## Total Deduções/Reduções

-

## Cálculo do BM

-

## BC ISSQN

## Alíquota Aplicada

-

## Retenção do ISSQN

Não Retido

## ISSQN Apurado

-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

## IRRF

## Contribuição Previdenciária - Retida

-

## Contribuições Sociais - Retidas

-

## Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

## PIS - Débito Apuração Própria

## COFINS - Débito Apuração Própria

-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

## Valor do Serviço

R\$ 15.540,00

## Desconto Condicionado

-

## Desconto Incondicionado

-

## ISSQN Retido

-

## Total das Retenções Federais

## PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

## Valor Líquido da NFS-e

R\$ 15.540,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

## Federais

## Estaduais

## Municipais

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900



## Chave de Acesso da NFS-e

4106902221994976900018900000000036226065561234124

## Número da NFS-e

362

## Competência da NFS-e

29/06/2026

## Data e Hora da emissão da NFS-e

29/06/2026 09:03:00

## Número da DPS

257

## Série da DPS

70000

## Data e Hora da emissão da DPS

29/06/2026 09:03:00

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

## CNPJ / CPF / NIF

19.949.769/0001-89

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

(41) 3018-1802

## Nome / Nome Empresarial

UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

## E-mail

UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM

## Endereço

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 233, CENTRO

## Município

Curitiba - PR

## CEP

80020-000

## Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

## Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

## TOMADOR DO SERVIÇO

## CNPJ / CPF / NIF

78.680.121/0001-19

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

(45) 3242-1462

## Nome / Nome Empresarial

CORBELIA CAMARA MUNICIPAL

## E-mail

camara@corbelia.pr.leg.br

## Endereço

RUA AMOR PERFEITO, 1622, CENTRO

## Município

Corbélia - PR

## CEP

85420-000

## SERVIÇO PRESTADO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## Código da Tributação Nacional

17.24.01 - Apresentação de  
palestras, conferências, seminários e  
con...

## Código de Tributação Municipal

-

## Local da Prestação

Curitiba - PR

## País da Prestação

-

## Descrição do Serviço

REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DE ELI STEFANELLO E JOSÉ HELENO MILHOME. CURSO: MECANISMOS DE CONTROLE EXTERNO E  
INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS ATOS DO PODER EXECUTIVO. DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO EM CURITIBA/PR. BANCO DO BRASIL -  
001 AG: 1433-8 CC: 54542-2 PIX: 19.949.769/0001-89.

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

## Tributação do ISSQN

Operação Tributável

## País Resultado da Prestação do Serviço

-

## Município de Incidência do ISSQN

Curitiba - PR

## Regime Especial de Tributação

Nenhum

## Tipo de Imunidade

-

## Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

## Número Processo Suspensão

-

## Benefício Municipal

-

## Valor do Serviço

R\$ 5.180,00

## Desconto Incondicionado

-

## Total Deduções/Reduções

-

## Cálculo do BM

-

## BC ISSQN

-

## Alíquota Aplicada

-

## Retenção do ISSQN

Não Retido

## ISSQN Apurado

-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

## IRRF

-

## Contribuição Previdenciária - Retida

-

## Contribuições Sociais - Retidas

-

## Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

## PIS - Débito Apuração Própria

-

## COFINS - Débito Apuração Própria

-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

## Valor do Serviço

R\$ 5.180,00

## Desconto Condicionado

-

## Desconto Incondicionado

-

## ISSQN Retido

-

## Total das Retenções Federais

-

## PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 5.180,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

## Federais

-

## Estaduais

-

## Municipais

-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CGC: 80.926.934/0001-98

## **PARECER CONTÁBIL 11/2026**

Santa Amélia - Pr., 07 de julho de 2026.

**Exmo Sr.**

**Eduardo Carlos de Oliveira**

**Agente de Contratação - Poder Legislativo de Santa Amélia Pr.**

Processo Administrativo Nº 008/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E EDICIÊNCIA", A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16, 17 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR**

**Valor estimado por inscrito** R\$2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

**Valor total estimado** R\$12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Conforme solicitação de Vossa Senhoria em memorando 62/2026 datado de 07/07/2026, informando o valor acima, informo que:

(x) EXISTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Base Legal:

LOA LEI nº 1.676/25.

Projeto/Atividade: 01.031.0001-2001

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Fonte de Recurso: Recurso do Tesouro

É o Deferimento

**TAÍS FERNANDA GARBUIO DE CASTRO**

**Contadora do Poder Legislativo**

**CRC/PR-057529/O-1**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Santa Amélia Referente: Solicitação de Parecer Jurídico.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CGC: 80.926.934/0001-98

## **MEMORANDO SOB Nº 62/2026.**

A Senhora

**Taís Fernanda Garbuyo de Castro**

Contadora da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **08/2026**

Inexigibilidade de Licitação Nº **06/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA", A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16, 17 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

**Valor Estimado por Inscrito:** R\$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

**Valor Total Estimado:** R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Enquadramento legal: Art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

Solicitamos a Vossa Senhoria, responsável pela contabilidade, a emissão de parecer técnico contábil, manifestando-se sobre a existência de regular dotação orçamentária.

Santa Amélia/PR, 07 de Julho de 2026.

Atenciosamente;

Eduardo Carlos de Oliveira  
**Agente de contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

## MEMORANDO SOB Nº 63/2026.

Ao Senhor

**Patrick Deodati Teixeira**

Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **08/2026**

Inexigibilidade de Licitação Nº **06/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA", A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16, 17 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

**Valor Estimado por Inscrito:** R\$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

**Valor Total Estimado:** R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Enquadramento legal: Art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

Solicitamos a Vossa Senhoria, responsável pela tesouraria, a manifestação em resposta deste quanto a existência de recursos e disponibilidade financeira para tal finalidade.

Santa Amélia/PR, 07 de Julho de 2026.

Atenciosamente;

Eduardo Carlos de Oliveira  
**Agente de contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

## MEMORANDO SOB Nº 64/2026.

Ao Senhor

Eduardo Carlos de Oliveira - Agente de contratação da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº 08/2026  
Inexigibilidade Nº 06/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA", A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16, 17 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

**Valor Estimado por Inscrito:** R\$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

**Valor Total Estimado:** R\$ R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

Em resposta ao memorando nº 63/2026, Informo que a Câmara possui em sua conta corrente 8450-6, Ag: 0047-7 saldo suficiente para suprir o valor da eventual contratação.

Santa Amélia/PR, 08 de julho de 2026.

Atenciosamente;

**Patrick Deodati Teixeira**

Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Licitatório nº 08/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ART 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021**

1.1. A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de serviços da empresa Unicursos Capacitação e treinamentos LTDA – CNPJ sob nº:19.949.769/0001-89, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                        | INSCRIÇÕES | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| I    | Curso: Fortalecimento Institucional das Câmaras Municipais - Governança, Fiscalização e Eficiência | 4          | R\$ 2.590,00      | R\$ 12.950,00  |

1.2. O prazo de vigência da contratação, tem o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da administração, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI N. 14.133/2021**

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – ART. 6º, XXIII, “C”**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO -ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI N. 14.133/2021**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as peculiaridades do objeto licitado.

4.4. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, conforme especificado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo como base legal o art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. A exclusividade da prestação do serviço, bem como, a comprovação de notória especialização são requisitos essenciais para contratação do objeto.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

4.6. Não haverá exigência em formulação de análise de risco, conforme previsão no art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista as peculiaridades do objeto e seu procedimento de contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ART. 6º XXIII, “E” DA LEI N. 14.133/2021**

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel Sant Emilion by Atlantica – R. Visconde do Rio Branco, nº 1296 – Centro – cidade de Curitiba/PR.

5.2. Os serviços deverão seguir o calendário de eventos estipulados entre os dias 15 à 17 de Julho de 2026, sob pena de responsabilidade.

5.3. Após o término do evento, a empresa deverá disponibilizar os respectivos certificados de comparecimento.

5.4. Demais disposições deverão ser observadas no tópico da obrigação das partes no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI N. 14.133/2021**

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A empresa poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas perante o instrumento contratual.

### **Fiscalização**

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos a serem nomeados no instrumento contratual.

6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.6. O Presidente da Câmara atuará como gestor do contrato, cujo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO – ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI N. 14.133/2021**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA;

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O CONTRATANTE deverá fazer o abatimento do valor contratado no caso de arrependimento total ou parcial do objeto contratado, desde que, requerido antecipadamente com as devidas justificativas nos termos da lei.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e assinatura das partes envolvidas.

8.2. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO - ART. 6º, XXIII, "H", DA LEI Nº 14.133/2021**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

### **Exigências de Habilitação**

9.2. Previamente à celebração do contrato ou outro que o substitua, a administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao cadastro de empresas inidôneas junto aos órgãos de controle competentes.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **Habilitação Jurídica**

9.4. **Pessoa física:** códula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

## ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**9.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

9.24. Declarações de exclusividade e notória especialização da empresa fornecedora ou documentos equiparados, conforme preceitua a contratação pela Lei Federal nº 14.133/21.

### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI N. 14.133/2021**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, e quando dentro do exercício, suplementada se necessário.

Santa Amélia/PR, 09 de Julho de 2026.

Eduardo Carlos de Oliveira  
**Agente de Contratação**

A/C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR**

Atendendo vossa solicitação, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO e TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, localizada na cidade de Curitiba – PR, vem através deste, apresentar a proposta para realização da capacitação e aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores públicos com o curso presencial conforme objeto abaixo:

**Fortalecimento Institucional das Câmaras Municipais - Governança, Fiscalização e Eficiência**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | <b>Carga horária:</b> 15 horas/aula (Presencial)<br><b>Dias:</b> 15, 16 e 17 de julho de 2026 <b>Local:</b><br>Curitiba - PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2. | <b>VALOR POR PARTICIPANTE CONCEDIDO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR:</b><br><b>R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)</b><br><br>Totalizando R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais) para 5 (cinco) participantes.<br><br>O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break e certificados de participação, que será emitido somente para os alunos que participarem de no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) de horas/aula. |
| 3. | <b>Dinâmica:</b><br>Este curso será realizado de forma presencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4. | <b>Professores:</b><br>Notória especialização, equipe técnica, com profissionais e professores muito bem preparados, experiente e com reconhecimento no mercado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 5. | <b>Prazo:</b><br>Esta proposta tem validade de até 30 (trinta) dias sem sofrer alterações;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Curitiba, 07 de julho de 2026

Atenciosamente,

  
**MATHEUS PINC CORREA**  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

A/C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA - PR

## Declaração de Prestação de Serviços de Natureza Singular e Justificativa para Contratação por Inexigibilidade de Licitação

### Da Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos fins, que o curso "**Fortalecimento Institucional das Câmaras Municipais - Governança, Fiscalização e Eficiência**" oferecido pela Unicursos Capacitação e Treinamentos, portador do CNPJ 19.949.769.0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, sala 135, CEP 80.020-000, na cidade de Curitiba-PR, neste ato por seu representante legal, Sr. Matheus Pinc Correa, portador da cédula de identidade RG Nº 8038986-8 e CPF 052.734.519-90, é de natureza singular, ou seja, que se trata de um curso, cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático. Atestamos também a notória competência da Unicursos que organiza cursos há mais de 10 anos, tendo como especialização a Administração Pública com mais de 40 cursos anuais abertos voltados exclusivamente para este público específico, com mais de 12.000 agentes políticos e servidores capacitados.

Declaramos que o programa dos cursos da Unicursos, carga horária e professores, são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o curso, experiência do professor, carga horária e conforto, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

### Da Justificativa

#### *Da Notória especialização do Professor*

O professor que ministrará o curso será **Fagner Gongora Ferreira**  
Pós graduado em Gestão Pública Municipal pela Universidade Estadual de Maringá (2012). Graduado em Direito pela Universidade Norte do Paraná (2005). Graduado em Administração Pública pela Universidade Estadual de Maringá (2013). Palestrante. Tem experiência na área de administração pública com ênfase em Estado e Governo.

## Da Competência da organizadora UNICURSOS

A UNICURSOS é uma empresa especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 10 anos, como agente multiplicador de conhecimentos, por meio de cursos, seminários e congressos, tendo como diferencial a excelência na qualidade de sua equipe de professores, atendimento e logística.

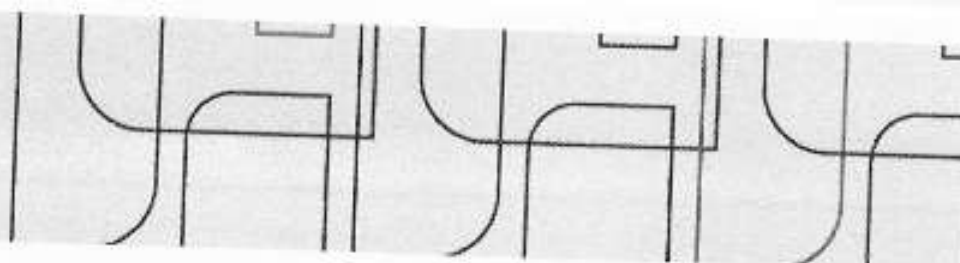
Com sede no Curitiba-PR, atua fortemente no Estado do Paraná com cursos realizados em hotéis que oferecem completa infraestrutura e em todo território nacional com treinamentos In Company adaptados às necessidades específicas do cliente.

Dentro de sua programação oferece uma relação de mais de 40 cursos anuais que atende os mais diversos setores de Câmaras Municipais, Prefeituras Municipais e Consórcios Públicos, dentre outros Órgãos Públicos, destacamos alguns:

- . Administrativo do Legislativo e Executivo;
- . Plenário ( Vereança ) e Secretariado do Legislativo;
- . Controladoria ;
- . Compras e Licitações ;
- . Contabilidade , Finanças e Tributos;
- . Almoxarifado e Patrimônio Público;
- . RH ( Recursos Humanos );
- . Jurídico;

Hoje, com mais de 4.000 cursos realizados para mais de 12.000 pessoas, a UNICURSOS se destaca com referência estadual e nacional em treinamentos voltados para a administração pública.

A Unicursos tem comprometimento com a felicidade de seus clientes, que vai além de realizar eventos. Sua cultura voltada à espiritualidade é vivenciada de forma que toda equipe realiza o trabalho com o mesmo objetivo: servir e fazer o próximo feliz.



## *Dos Clientes da Unicursos*

Compromisso, competência, qualidade e excelência são valores priorizados pela UNICURSOS, reconhecidos pelos seus mais de 800 Órgãos Públicos.

Dentre os clientes, citamos alguns:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL-PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA-PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO -PR
- CONSÓRCIO CISAMUSEP-PR
- CONSÓRCIO CISCONCAM-PR
- CONSÓRCIO CISCOPAR-PR
- CONSÓRCIO CISOP-PR
- CONSÓRCIO CISCENOP-PR
- CONSÓRCIO CIRUSPAR-PR
- CONSÓRCIO CISA AMERIOS-PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA -PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA-PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA-PR
- FUNDAÇÃO PROTEGER GUARAPUAVA-PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS-PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE-PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL-PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL-PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA-PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS -PR
- SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ

### *Da Equipe de Professores*

A Unicursos tem como prioridade na sua equipe professores atuantes, pessoas com mínimo de 10 anos de experiência na administração pública e mínimo de 5 anos em ministração de cursos, aliando os conceitos teóricos com a aplicação prática, diferenciando da maioria dos instrutores que se encontram no mercado que não vivenciam a realidade prática dos servidores da administração pública.

Dentre sua relação de professores, destacamos:

**ANDRÉ SBERZE**  
**BRUNO RICARDO FRANCISCO BARBOZA**  
**DIOGO AMILTON VÊNANCIO**  
**WILLIAN ALVES DE SOUZA**  
**NILTON CORDONI JUNIOR**  
**FAGNER GONGORA FERREIRA**  
**FLÁVIO CESTARI**  
**WILLIAN SOUZA**  
**PRISCILA RODRIGUES**

### *Da Justificativa da Contratação por Inexigibilidade de Licitação*

A capacitação profissional (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) exercida pela **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a **contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação**.

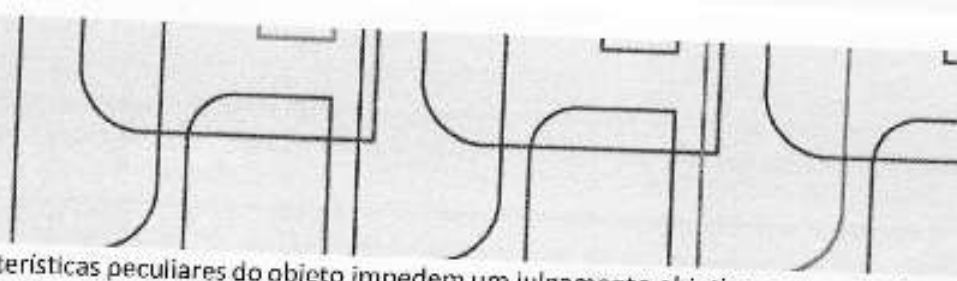
O art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 versa que "É **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação dos seguintes *serviços técnicos* especializados de natureza predominantemente intelectual com *profissionais ou empresas de notória especialização*, vedada a *inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*: (...) f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal***".

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração;

2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta



dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que:

(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade. De acordo com Luiz Cláudio de Azevedo Chaves (2014, p. 74) em seu artigo escrito para a Revista do TCU, *“o elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas”*.

Chaves (2014, p. 74) afirma ainda que “a singularidade é justamente o elemento que torna o serviço peculiar, especial” e que

(...) para configuração da inviabilidade de competição, não bastará que a contratação se amolde em **um dos serviços arrolados no art. 13** e que o possar caracterizado como **singular**. Além disso, será imprescindível que ele seja prestado por profissional ou empresa que detenha **notória especialização**. Somente na presença desses **três requisitos**, e nessa ordem, é que estará configurada a inviabilidade de competição.

O Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 204/2005 Plenário entende que:

A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma.

Por fim, de acordo com o Acórdão 1437/2011 – Plenário do TCU,

A inexigibilidade de licitação para a contratação de **serviços técnicos** com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **somente é cabível** quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Em consonância com os dispositivos já citados das Lei 14.133/2021, para configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessário o cumprimento de 03 (três) requisitos: serviço técnico especializado, de natureza singular e com profissionais ou empresas de notória especialização. É necessário, portanto, evidenciar a convergência entre a contratação proposta e os requisitos da legislação em vigor, conforme segue:

1) **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:** O art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

2) **PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Profissionais ou empresas de notória especialização são aqueles revestidos **de prestígio ou reconhecimento no campo de sua atividade**. É possível extrair, através do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, os elementos necessários para que a Administração verifique e comprove se o profissional ou empresa possui notória especialização:

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos** relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos** relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3) **SERVIÇO DE NATUREZA SINGULAR:** Conforme JUSTEN FILHO, o *“objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita”*. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Valedizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Em uma discussão sobre a Decisão nº 439/98 do TCU, publicada no DOU 23/7/1998, o Min. Adhemar Paladini Ghisi responsável relatoria declarou que:

*"...a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal...e que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção."*

Ainda sobre a supracitada decisão, o Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator,

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13

da Lei nº8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Assim, é possível inferir que um objeto é singular quando, **além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos**, é também revestido de complexidade especial capaz de exigir que a execução se realize, com menor risco possível para a Administração, por um prestador notoriamente especializado. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição" ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed, 1995, pág. 111)

O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário), entendeu:

"...para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga".

Na Decisão nº 439/98, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda, que: "...a Lei **não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública**. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos o grande mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 'A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva' (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316)."

Neste sentido, qualquer tentativa de licitar o serviço como o que se pretende contratar estaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

*Do entendimento do TCU quanto as contratações de cursos abertos*

Aproveitamos para ratificar o entendimento do TCU acerca das contratações de cursos abertos, transcrevendo um trecho da obra gestão de contratos em que o TCU entende que esses cursos de capacitação se contrata por inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o conhecido **acórdão 439/98** abaixo:

O Tribunal de Contas da União, mediante Decisão TCU nº 439/98, Plenário, entendeu que a contratação de empresa, pessoa física referente à capacitação do servidor público, **se enquadra como inexigibilidade** — *caput* do art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, conformetranscrito:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação decursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinadocom o inciso VI do art.13 da Lei nº 8.666/93**; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicaçãoem Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Atenciosamente,



MATHEUS PINC CORRÊA

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

CNPJ 19.949.769.0001-89



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**ALVARÁ Nº 1.500.276**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para  
Localização, conforme processo Nº 20-060042/2020, a:

**UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**  
**R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Nº: 000233 CONJUNTO 135**

IND. FISCAL: 11.123.004.127-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 690.075-5 CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

**Taxação: COM IND SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- K.66.2.9-1/00-00 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
- N.82.9.1-1/00-00 Atividades de cobranças e informações cadastrais
- M.69.2.0-6/02-00 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- J.59.1.1-1/99-00 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- K.66.2.1-5/02-00 Auditoria e consultoria atuarial
- P.85.9.9-6/05-00 Cursos preparatórios para concursos
- J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros
- J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas
- J.58.2.3-9/00-00 Edição integrada à impressão de revistas
- M.74.2.0-0/04-00 Filmagem de festas e eventos
- P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- N.82.9.9-7/99-00 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- J.63.1.9-4/00-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- J.59.1.1-1/02-00 Produção de filmes para publicidade
- N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S)

AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB,

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 09 DE JUNHO DE 2020

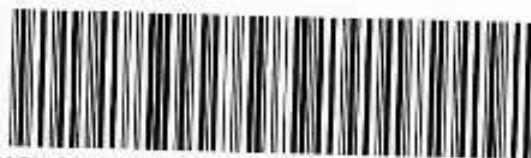
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

### IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



694.C15C.232B.4A9C-2.9ED6.CB0F.F146.AEC2-3

## Declaração Simples Nacional

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA", com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Conj. 135, Bairro Centro, CEP 80020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, e Inscrição Municipal nº 08 02 690.075-5, **DECLARA**, para fins benéficos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e, para fins de **não incidência na fonte**, do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é **regularmente inscrita** no Regime Especial Unificado de Arrecadação e contribuição devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da referida Lei.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,



MATHEUS PINC CORREA

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO PARA NÃO RETENÇÃO DE INSS

ENQUADRAMENTO: ☐ MICROEMPRESA ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO

TRIBUTAÇÃO: ☒ ANEXO IV ☐ ANEXO III OU OUTRO

Para fins de não retenção de INSS, conforme previsto no Art. 164 da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, **DECLARAMOS** que:

- ✓ Estamos enquadrados na condição de ME ou EPP, e que não estamos incursos nas vedações previstas na Lei Complementar 123/06;
- ✓ Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica e ao crime a ordem tributária.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,



MATHEUS PINC CORREA

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

## DADOS BANCÁRIOS UNICURSOS

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

Informações Bancárias  
**Banco do Brasil**  
Agência **1433-8**  
Conta Corrente **54.542-2**.

**PIX CNPJ 19.949.769/0001-89**

Solicitamos que, após o pagamento, seja encaminhado o comprovante para o e-mail **unicursoscapacitacao@outlook.com**, informando o(s) nome(s) do(s) participante(s).

Sem mais, firmamos o presente.



**MATHEUS CORREA**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 19.949.769.0001-89**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.949.769/0001-89  
**Razão Social:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R VOLUNTARIOS DA PATRIA 233 CONJ 135/ CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2026 a 17/07/2026

**Certificação Número:** 2026061806092156519200

Informação obtida em 26/06/2026 14:10:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 13.056.678

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:08 do dia 15/04/2026.

Código de autenticidade da certidão: 339E1E9230EE429B4A2FDE8143F7C8B1D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 14/07/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39228203-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.949.769/0001-89

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.949.769/0001-89  
Certidão nº: 17017713/2026  
Expedição: 18/03/2026, às 10:25:18  
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:27:50 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **C469.84BB.6F5E.8D93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRÉCATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS #

CNPJ.19.949.769/0001-89

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/11/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de novembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (RS 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 9B7DE372 \*\*\*

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1º OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMARCA:751552  
67000157  
Date:  
2025.11.05  
14:59:15 GMT-  
03:00



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>19.949.769/0001-89<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/03/2014 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (\*)  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (\*)  
58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada \*)  
58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada \*)  
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas  
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada \*)  
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada \*)  
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada \*)  
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente  
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada \*)  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada \*)  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*)  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)  
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada \*)  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada \*)  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R VOLUNTARIOS DA PATRIA

NÚMERO  
233

COMPLEMENTO  
CONJ 135 COND JAIME CANET ED

CEP  
80.020-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM

TELEFONE  
(41) 3018-1802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/03/2014

ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2026 às 11:07:45 (data e hora de Brasília).

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                                                           |                                 |                                                |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Nome Empresarial:</b> UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA<br><b>NIRE:</b> 41207819801<br><b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                   |                |                                                           | <b>Protocolo:</b> PRC2421757824 |                                                |                    |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>41207819801                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | <b>CNPJ</b><br>19.949.769/0001-89                         |                                 | <b>Data de Ato Constitutivo</b><br>13/03/2014  |                    |
| <b>Início de Atividade</b><br>13/03/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                                           |                                 |                                                |                    |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 233, CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000                                                                                                                                                                                                                                           |                |                                                           |                                 |                                                |                    |
| <b>Objeto Social</b><br>8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8599-8/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA VEREADORES, PREFEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS 85996/99 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |                |                                                           |                                 |                                                |                    |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                                                           |                                 | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) |                    |
| <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                                           |                                 |                                                |                    |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                                                           |                                 |                                                |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CPF/CNPJ       | Participação no capital                                   | Espécie de sócio                | Administrador                                  | Término do mandato |
| MATHEUS PINO CORREA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 052.734.519-90 | R\$ 20.000,00                                             | Sócio                           | S                                              | Indeterminado      |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                                           |                                 |                                                |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CPF            | Término do mandato                                        |                                 |                                                |                    |
| MATHEUS PINO CORREA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 052.734.519-90 | Indeterminado                                             |                                 |                                                |                    |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                                           |                                 |                                                |                    |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Número         | Ato/eventos                                               |                                 |                                                | Situação           |
| 04/05/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20233058192    | 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCEITO NOME EMPRESARIAL) |                                 |                                                | ATIVA              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                                                           |                                 |                                                | Status             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                                                           |                                 |                                                | XXXX               |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2024, às 09:57:16 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **BKUFQJLV**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

# **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**

## **CONTRATO SOCIAL**

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR., e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, **resolvem** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **"UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA"**, com sede e foro em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:  
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA VEREADORES, PREFEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS;  
8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;  
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
85996/99 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração de sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de março de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- 1) MATHEUS PINC CORREA, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato, – 70% (setenta por cento);
- 2) JANAINA PINC CORREA, 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato, – 30% (trinta por cento).

## **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**

### **CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e herdeiros.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade fica a cargo dos sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, aos quais cabe individualmente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.

## **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**

### **CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo único:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros ou perdas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

**Parágrafo Quarto:** A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

# UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

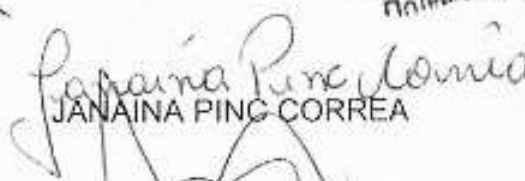
## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr. com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

CURITIBA - PR., 10 MARÇO DE 2014.

  
MATHEUS PINC CORREA

  
JANAINA PINC CORREA

Testemunhas:

  
LIZABETE ALVES DE ALMEIDA  
RG. Nº 4.792.265-8/SSP-PR.

  
CLAUDIO PRESTES RIBEIRO  
RG. Nº 4.169.082-8/SSP-PR.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 210 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[53025853]-JANAINA PINC CORREA.....  
[53025853]-MATHEUS PINC CORREA.....  
Por SEMELHANÇA, face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia.  
(CH. 11.6.3.4).

testemunha da verdade.  
Curitiba, 10 de Março de 2014  
129-JANAINA ZAMATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014  
SOB NÚMERO: 41207819801  
Protocolo: 14/133083-0, DE 11/03/2014  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA  
SEBASTÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EZB09425

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

1

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubatã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubatã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede de sociedade localizada em Curitiba – PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica transferida** para Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Conjunto 135, Bairro Centro – CEP 80020-000, em Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o objeto social da empresa incluindo as atividades de:

**7020-4/00-00** ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;

**5811-5/00-00** EDIÇÃO DE LIVROS;

**5813-1/00-00** EDIÇÃO DE REVISTAS;

**5823-9/00-00** EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.

**6621-5/02-00** AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;

**6629-1/00-00** ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

**6920-6/02-00** ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA;

**8291-1/00-00** ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

**8599-6/05-00** CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS,

**8299-7/99-00** CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS,

**5911-1/02-00** PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO<sup>2</sup>  
 PELA INTERNET;  
 6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE  
 INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
 7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

**ficando o ramo assim definido:**

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
 GERENCIAL;  
 8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO  
 ADMINISTRATIVO;  
 8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
 EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
 8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E  
 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;  
 7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;  
 5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;  
 5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;  
 5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS;  
 6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;  
 6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA  
 COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS  
 ANTERIORMENTE;  
 6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL  
 TRIBUTÁRIA;  
 8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;  
 8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS;  
 8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.  
 5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;  
 5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO  
 PELA INTERNET;  
 6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE  
 INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
 7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação unânime dos sócios a sociedade  
 continuará utilizando o nome empresarial de "UNICURSOS CAPACITAÇÃO E

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

**TREINAMENTOS LTDA**, sem a partícula **"ME"**, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida. 3

**CLÁUSULA QUARTA:** O endereço residencial do sócio **MATHEUS PINC CORREA**, em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes, nº 1391 - 3º Andar - Apto 307, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210 - em Curitiba - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O endereço residencial da sócia **JANAINA PINC CORREA**, em Curitiba, PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 - 4º Andar - Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica alterado para:** Rua Rua Guararapes, nº 1391 - 1º Andar - Apto 107, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210, - em Curitiba - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 01 de junho de 2020

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF                              | Nome                |
| 05273451990                      | MATHEUS PINC CORREA |
| 06421739903                      | JANAINA PINC CORREA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020 15:31 SOB Nº 20202539377.  
PROTOCOLO: 202539377 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002258080. NIRE: 41207819801.  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

1

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubiratã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubiratã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR., e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu Contrato Social primitivo e Primeira Alteração registrada sob nº 20202539377 em 02 de junho de 2020 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o estado civil do sócio MATHEUS PINC CORREA, de solteiro **para** casado em regime de Comunhão Parcial de Bens.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço residencial do sócio MATHEUS PINC CORREA, em Curitiba – PR, na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes nº 1391, Apto 307, Vila Izabel, CEP 80320-210 – Curitiba – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o objeto social da empresa **excluindo** da atividade de: **6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA**, a **expressão** de **AUDITORIA CONTÁBIL**, ficando este item da atividade assim definido: **6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA; ficando o ramo assim definido:**

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

**8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**  
**8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

- 8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E  
REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;  
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;  
5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;  
5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;  
5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.  
6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;  
6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS  
ANteriormente;  
6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA;  
8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES  
CADASTRAIS;  
8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.  
8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.  
5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;  
5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À  
DIFUSÃO PELA INTERNET;  
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Por deliberação unânime dos sócios, resolvem alterar o quadro societário da empresa, que passará a ser composto de um único sócio e o sócio remanescente assumirá a responsabilidade do ativo e passivo da empresa, que permanecerá como **sócio único**, em observância ao contido no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019 e em observância ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia JANAINA PINC CORREA, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), inteiramente integralizados, **retira-se** da sociedade **vendendo e transferindo** suas quotas pelo valor nominal à MATHEUS PINC CORREA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia retirante JANAINA PINC CORREA, dá ao sócio remanescente MATHEUS PINC CORREA plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio MATHEUS PINC CORREA, que possuía na sociedade 14.000 (quatorze mil) quotas, e, com a aquisição de 6.000 (seis mil) quotas, passa a ter 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em decorrência da presente alteração, com a transferência e com a cessão de quotas ora realizada, o sócio **detentor de 100%** (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

| SÓCIO               | QUOTAS | VALOR R\$     | %    |
|---------------------|--------|---------------|------|
| MATHEUS PINC CORREA | 20.000 | R\$ 20.000,00 | 100% |

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

**Parágrafo Segundo** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio único **MATHEUS PINC CORREA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

4  
autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador **MATHEUS PINC CORREA**, declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a operação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nesta hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio único da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração de contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 04 de maio de 2023

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                |
| 05273451990                      | MATHEUS PINC CORREA |
| 06421739903                      | JANAINA PINC CORREA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 18:23 SOB N° 20233058192.  
PROTOCOLO: 233058192 DE 04/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306169899. CNPJ DA SEDE: 19949769000189.  
NIRE: 41207819801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ubatuba – PR., nascido em 28 de julho de 1986, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Guararapes nº 1391, Apto 307, Vila Izabel, CEP 80320-210 – Curitiba – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 052.734.519-90, sócio único da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, e última alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20233058192 em 04 de maio de 2023, **resolve**, por este instrumento, alterar e consolidar seu Contrato Social primitivo e Alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tendo constatado a necessidade de retificar o Preâmbulo da Segunda Alteração de Contrato Social, decide o sócio proceder à retificação e ratificação da Segunda Alteração do seu Contrato Social e conforme as condições seguintes:

**Parágrafo Único** - Acorda o sócio que a presente alteração contratual de retificação e ratificação deve incluir no **PREÂMBULO** da segunda alteração contratual a correção do endereço da sede da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço correto da sede da empresa é: Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Conjunto 135, Bairro Centro – CEP 80020-000, em Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cumprindo mandamento emanado no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve reformular e consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**

2

**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE nº 41207819801**

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ubatuba – PR., nascido em 28 de julho de 1986, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Guararapes nº 1391, Apto 307, Vila Izabel, CEP 80320-210 – Curitiba – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 052.734.519-90, sócio único da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Conjunto 135, Bairro Centro – CEP 80020-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, e última alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20233058192 em 04 de maio de 2023, **resolve**, por este instrumento, alterar e consolidar seu Contrato Social primitivo e Alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro na Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Conjunto 135, Bairro Centro – CEP 80020-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá, a critério do sócio e a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de março de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:  
**8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**

8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;  
8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;  
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;  
5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;  
5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;  
5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS;  
6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;  
6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;  
6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA;  
8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;  
8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.  
8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.  
5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;  
5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO PELA INTERNET;  
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO               | QUOTAS | VALOR R\$     | %    |
|---------------------|--------|---------------|------|
| MATHEUS PINC CORREA | 20.000 | R\$ 20.000,00 | 100% |

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052 da

Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio único **MATHEUS PINC CORREA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador **MATHEUS PINC CORREA**, declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a operação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nesta hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio único da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração de contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, assino o presente instrumento em uma única via

Curitiba, 18 de março de 2026

MATHEUS PINC CORREA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                |
| 05273451990                      | MATHEUS PINC CORREA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2026 10:20 SOB Nº 20261617150.  
PROTOCOLO: 261617150 DE 18/03/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606156673. CNPJ DA SEEX: 19949769000189.  
NIRE: 41207819801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2026.  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Priscila Rodrigues

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3217019432874485>

ID Lattes: 3217019432874485

Última atualização do currículo em 03/01/2023

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade Metropolitana de Curitiba (2013); Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário - UNICURITIBA; Atualmente está como Procuradora Geral do Município de Bocaiúva do Sul. (Texto informado pelo autor)

### Identificação

Nome

Priscila Rodrigues

Nome em citações bibliográficas

RODRIGUES, P.

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/3217019432874485>

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

2022

Especialização em andamento em Direito administrativo e Administração Pública, Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Brasil.

2019 - 2020

Especialização em Direito das Famílias e Sucessões, Academia Brasileira de Direito Constitucional, ABDConst, Brasil.

2013

Título: Pacto antenupcial: aspectos e formalidades do seu conteúdo, Orientador: MARCELO LUJZ FRANCISCO DE MACEDO BURGÊS.

2009 - 2013

Graduação em andamento em Direito, Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

Graduação em Ciências Contábeis, Faculdade Metropolitana de Curitiba, FAMEC, Brasil.

Título: Auditoria empresarial, Orientador: Lawrence de Sá.

### Formação Complementar

2017 - 2017

OFICINA DE PARENTALIDADE - PAIS E FILHOS. (Carga horária: 20h), Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

2017 - 2017

CAPACITAÇÃO EM JUSTIÇA RESTAURATIVA. (Carga horária: 40h), Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

2016 - 2016

CAPACITAÇÃO DE TERCEIROS FACILITADORES - MEDIAÇÃO JUDICIAL. (Carga horária: 40h), Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

### Atuação Profissional

ZINTEC ZINCAGENS TÉCNICAS LTDA, ZINTEC, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2016

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: GERENTE ADMINISTRATIVO, Carga horária: 25

Outras informações

Atua em toda área administrativa, contas a pagar e receber, recursos humanos, compras e suprimentos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PR, TJPR, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: MEDIADORA, Carga horária: 30,  
Regime: Dedicação exclusiva.

Victor Martins Advogados Associados, VM, Brasil.

**Vínculo institucional**

2017 - 2021

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Advogada

Prefeitura Municipal de Boratúva do Sul, PBDS, Brasil.

**Vínculo institucional**

2021 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora Geral do Município,  
Carga horária: 40

## Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

## Produções

Produção bibliográfica



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/07/2026 16:43:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **19.949.769/0001-89**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

## MEMORANDO SOB Nº 65/2026.

Ao Senhor

**Reinaldo de Oliveira Bruniera**

Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

2

Processo Administrativo Licitatório Nº **08/2026**

Inexigibilidade de Licitação Nº **06/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA", A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16, 17 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

**Valor Estimado por Inscrito:** R\$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

**Valor Total Estimado:** R\$ R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Enquadramento legal: Art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

Solicitamos a Vossa Senhoria, responsável pelo Departamento Jurídico, a emissão de parecer técnico acerca dos atos administrativos realizados no procedimento licitatório por Inexigibilidade nº 06/2026, quanto aos seus aspectos formais exigidos pelas leis em vigor, sobretudo, aos comandos legais da Lei Federal nº 14.133/21 e resolução nº 002/2024 desta Câmara Municipal.

Santa Amélia/PR, 10 de Julho de 2026.

Atenciosamente;

Eduardo Carlos de Oliveira  
**Agente de contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

PARECER JURÍDICO Nº 39/2026.

SETOR JURÍDICO DA CMSA/PR.

CONSULENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*"Lei Federal nº 8.906 de 1994.*

*Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia.*

*§ 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância.*

*§ 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão".*

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026, NA FORMA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS PARA COMPARECIMENTO NO CURSO "FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DS CÂMARAS MUNICIPAIS – GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E EDICIÊNCIA" A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16 e 17 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR."

## I- RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação da casa, referente ao Processo Licitatório Administrativo nº 08/2026 (na forma de inexigibilidade de licitação nº 06/2026), quanto à legalidade/constitucionalidade em análise geral.

O procedimento licitatório foi iniciado por meio de Documento de Formalização de Demanda nº 08/2026, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, contendo também outras informações exigidas na Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O processo administrativo encontra-se autuado, protocolado, não numerado e instruído com os seguintes documentos e informações:

a) Documento de formalização da demanda (DFD) n. 08/2026;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- curso;
- b) Indicação na DFD de participação de 05 vereadores no curso;
- c) Autorização da autoridade competente na DFD contendo justificativa da forma procedimental e razão da escolha do contratado;
- d) Estudo técnico preliminar e Termo de Referência;
- e) Notas fiscais de pagamento de cursos realizados pela mesma empresa;
- f) Declaração de Prestação de Serviço de Natureza exclusiva e Justificativa para Contratação por Inexigibilidade de Licitação;
- g) Impresso com o objetivo do curso, público-alvo, local, carga horária, horários, conteúdo programático e valor da inscrição por participante;
- h) Proposta para a realização de capacitação com validade de 30 dias;
- i) Parecer contábil relatando haver orçamento e compatibilidade com as leis orçamentárias para a aquisição do objeto desta licitação;
- j) Certidão do Tesoureiro informando haver recursos financeiros disponíveis para a aquisição do objeto;
- k) Documentos da empresa: contrato social e suas posteriores alterações, Declaração Simples Nacional, Declaração para não retenção de INSS, cadastro nacional da pessoa jurídica, certidão simplificada do SINREM, alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Curitiba, certidão negativa de débito tributário e de dívida ativa estadual, certidão positiva com efeito de negativa de débito tributário e de dívida ativa do Município, Certidão negativa de ações de falência, concordatas, recuperação judicial e extrajudicial, comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS-CRF.

É o necessário a relatar. Passa-se ao opinativo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame sendo que esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida que é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 30.926.934/0001-98

A exigência da realização do procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, vindo a ser regulamentado inicialmente pela lei 8666/93 e posteriormente pela lei nº 14.133/2021 (lei de licitações).

A análise jurídica será realizada em face da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Por força do art. 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 4º, inciso III, da Resolução nº 02/2024 o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico que realizará controle prévio de legalidade, incluindo-se as hipóteses de contratação direta, avaliando a conformidade das condutas e procedimentos adotados com a Constituição. Leis e normas infralegais.

Na análise inicial do documento de formalização de demanda e do estudo técnico preliminar, verifica-se que o procedimento adotado é a contratação direta de licitação por meio de inexigibilidade conforme art. 74, III, alínea f.

Conforme a ressalva contida no art. 37, inciso XXI, a lei 14.133/2021 especifica os casos em que aquelas contratações poderão ser realizadas de forma direta, o que se inclui a inexigibilidade de licitação para os casos de realização de treinamento por meio de empresa especializada.

A própria Lei nº 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

A contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, já que é inviável a competição para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).



3



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

A antiga lei de licitação já apresentava requisitos para este tipo de contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294:

- a) Serviços Técnicos Especializados. "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica";
- b) Notória Especialização. "aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.";
- c) Natureza Singular. "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Em consonância ao todo mencionado Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, vejamos:

"(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."

A análise da legislação e da metodologia a que se destina a capacitação com palestrantes de renome não deixa dúvida que sua contratação pela Administração Pública é possível por meio de inexigibilidade de licitação face à ausência de competitividade, tendo em vista a natureza singular da contratação, tendo em vista que entre outros:

- a) Dispõe do material didático fornecido exclusivamente pelos Organizadores que será distribuído aos participantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- b) A Palestra se desenvolverá de formar singular por métodos próprios;
- c) A qualificação de Profissionais Palestrantes se dá com a escolha de profissionais renomados, experientes e com reconhecimento no mercado, garantindo a notória especialização.

De acordo com o Presidente da Câmara Municipal as características objetivas do objeto inviabilizam a competição de mercado, vedando a realização de licitação tendo entendido pela necessidade de contratação direta.

Nesse sentido já houve entendimento do TCE/PR quando restar inviável a competição tendo por base a antiga lei de licitação.

Credenciamento. Contratação Direta. Competição inviável. Inexigibilidade. Independente da origem do recurso. Legalidade.

Inobstante tratem-se os recursos total ou parcialmente oriundos de transferências voluntárias da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, o conveniente, o tomador do recurso não estará obrigado a licitar, podendo lançar mão do juízo de conveniência, necessidade e oportunidade, sopesando os elementos da situação concreta para decidir se o caminho que o levará ao alcance do interesse público está na realização de um certame licitacional ou na utilização do sistema de credenciamento, respeitados e observados todos aqueles elementos já abordados aqui quando do enfrentamento da primeira questão.

Destarte, se fazendo presente a inviabilidade de competição aplica-se o art. 25 da Lei nº 8.666/93, inobstante a origem do recurso, salvo se expressamente no termo de convênio ou instrumento congênere constar cláusula obrigando o conveniente ou tomador do recurso a realizar prévio procedimento licitatório.

(TCE/PR - Consulta com Força Normativa - Processo nº 531044/08 - Acórdão nº 789/09 - Tribunal Pleno. Rel. Cons. Artagão de Mattos Leão.)  
(grifo nosso)

É válido destacar o entendimento do importante doutrinador Edgar Guimarães<sup>1</sup> que defende que não havendo uma pluralidade de possíveis

<sup>1</sup> GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 135.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

contratados não faz sentido lógico algum deflagrar um processo onde não exista competição entre os interessados:

"Realizar uma licitação nesse ambiente, significa zombar da mais mezinha noção de bom senso. Embora seja desnecessário justificar o porquê dessa afirmação, não é exagerado dizer que, não havendo uma pluralidade de possíveis contratados, não faz sentido lógico algum deflagrar um processo cuja tônica é estabelecer uma competição entre interessados (licitação). Sendo assim, nesses casos, a contratação direta encontra supedâneo na inexigibilidade de licitação".

Além disso, vejamos como bem ensina o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho<sup>2</sup>:

"A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria impraticável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas".

Em continuidade, analisando as formalidades do processo administrativo, verifica-se que não fora devidamente numerado. Recomenda-se que seja efetuada a numeração das páginas. Também recomendo a juntada da Portaria de nomeação do Agente de Contratação aos autos uma vez que está ausente.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é o documento inicial da fase preparatória do procedimento licitatório, uma vez que apresenta o objeto que a Administração Pública necessita.

De acordo com o art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021 combinado com o art. 4º, inciso I e § 5º da Resolução nº 02/2024, o procedimento de inexigibilidade de licitação deve possuir o documento de formalização de demanda, preenchendo os requisitos regulamentares que serão descritos abaixo.

Além disso, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos previstos no Art. 72 da Lei n. 14.133/2021 combinado com o art. 4º da Resolução nº 02/2024. Veja abaixo:

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012., p. 406-407.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 4.º A contratação realizada na forma presencial será instruída com as seguintes informações e documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - justificativa da forma procedimental de realização da contratação direta;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso;
- IV - demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo, no mínimo, o valor total gasto na dotação, valor total gasto com o tipo de contratação direta, especificação do valor a ser empenhado quando houver mais de uma dotação a ser utilizada e inclusão no cálculo do valor ainda não empenhado, mas já contabilizado em pareceres anteriores em processos em andamento;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - comprovação da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em caso de dispensa de licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

## ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

IX - seleção da proposta mais vantajosa e sua ratificação pela autoridade competente, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Amélia/PR no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura.

§ 1.º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Procuradoria Legislativa, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados.

§ 2.º O agente de contratação deverá instituir, com auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados, entre outros documentos, a fim de atender o princípio da eficiência previsto no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

§ 3.º A dispensa da análise jurídica não exime o agente de contratação de promover a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal n.º 14.133 e por esta Resolução.

§ 4.º A dispensa de parecer poderá ser afastada nos autos do processo licitatório na hipótese de questão jurídica concreta e específica devidamente fundamentada e certificada, a ser submetida à Procuradoria Legislativa, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes, devendo ser emitido Parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em caso de solicitação por escrito.

§ 5.º O documento de formalização de demanda a que se refere o inciso I deste Artigo deverá conter:

I - descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - manifestação sobre a adequação da contratação, compra direta ou outra modalidade para o atendimento da necessidade a que se destina;

III - manifestação da autoridade competente autorizando a instauração dos procedimentos relativos à contratação, bem como a coleta dos demais documentos de instrução descritos nos incisos do Artigo 4.º desta resolução.

§ 6.º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o inciso I deste Artigo deverá conter:

I - estimativa de despesas e de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, que poderão constar de anexo classificado, se a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

II - comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021;

III - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

§ 7.º O Agente de Contratações ficará responsável pela inclusão dos dados referentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Santa Amélia, respeitando-se a ordem cronológica de elaboração de cada documento.

§ 8.º O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia indicará Agente de Contratação para o exercício das atribuições legais específicas, observado o disposto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9.º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo relação entre o custo/benefício, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantia, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 10. A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por e-mail ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados, e que a cotação seja formalizada com, no mínimo:

I – descrição do objeto, valor unitário e total;

II – número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

III – endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV – data de emissão; e

V – nome completo e identificação do responsável.

§ 11. Estando em posse das propostas de preço adquiridas com base no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 ou no parágrafo anterior, o Agente de Contratações poderá abrir nova rodada de cotações, utilizando a melhor proposta como base para contatar demais



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

possíveis fornecedores, do último até o primeiro colocado, visando melhorar o valor orçado pela Administração.

§ 12. O Agente de Contratações ficará responsável por definir se a dispensa de licitação será por lotes ou itens, com base no valor da contratação, nas peculiaridades do objeto e na preservação da economia de escala, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

§ 13. Nos casos em que for demonstrada pelo setor solicitante a necessidade de juntada de estudo técnico preliminar ou de termo de referência, estes deverão conter os elementos descritos no inciso XXIII do Artigo 6.º, no § 1.º do Artigo 18 e no § 1.º do Artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 14. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o Presidente da Câmara Municipal apresentará o documento de formalização de demanda, o Setor Administrativo composto pelos servidores detentores dos cargos de Assistente Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo se responsabilizarão para que ocorra a juntada ao processo dos itens descritos nos incisos V, VI e VII, o Procurador Jurídico Legislativo pela juntada do item descrito no inciso III, o Contador Legislativo pela juntada do informado no inciso IV, o o Agente de Contratações pela juntada dos itens informados nos incisos II, VIII e IX, todos do caput do Artigo 4.º desta Resolução.

§ 15. No caso de inexigibilidade de licitação, competirá ao Agente de Contratações a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1.º do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, ficando vedada a contratação se verificada a possibilidade de competição.

É de suma relevância destacar que entre os cargos ocupados, as funções efetivamente exercidas pelos servidores ou por agentes políticos e o curso/palestra/simpósio que será custeado pelo erário deverá haver uma vertente pertinência temática, de forma a existir uma compatibilidade que justifique tal gasto.

Por tal razão recomendo constar nos autos listagem contendo os nomes e os cargos/funções exercidas pelos servidores/agentes políticos participantes do curso/palestra/simpósio, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a contratação se verificada a pertinência temática em relação às funções exercidas pelos servidores/agentes políticos participantes. Por fim, recomenda-se que seja conferido se os inscritos não realizaram o mesmo curso ou palestra anteriormente (em caso positivo recomenda-se desde já que não seja autorizada a participação).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

Verifica-se que no caso em tela em complemento ao documento de formalização de demanda houve a realização do estudo técnico preliminar.

As informações que devem constar no documento de formalização de demanda DFD<sup>3</sup> estão indicadas na Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024 no § 5º do art. 4º, assim, recomenda-se que sejam observados os critérios previstos quando de sua elaboração para que se cumpra com a referida resolução.

Continuando a análise temos que no ETP<sup>4</sup> há informações a respeito de:

- a) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO
- b) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EM ESCOLHA DO FORNECEDOR
- c) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
- d) SERVIÇOS TÉCNICOS
- e) NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
- f) PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)
- g) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO
- h) ITEM DESCRIÇÃO QTDE./ NATUREZA
- i) DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES
- j) ESTIMATIVA DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES
- k) PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- l) CONCLUSÃO

Convém salientar ainda que se recomenda observar as regras do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 para fins de se verificar o valor estimado e em caso de impossibilidade, utilizar a previsão do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 e justificar a impossibilidade de verificação por meio dos parâmetros gerais previstos na lei, observando-se também o previsto no parágrafo 9º e 10º do art. 4º da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024. Veja abaixo o previsto na referida resolução quanto à pesquisa de preços.

Art. 4.º A contratação realizada na forma presencial será instruída com os seguintes documentos:

(...)

<sup>3</sup> Documento de formalização de demanda

<sup>4</sup> Estudo Técnico Preliminar



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 9.º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo relação entre o custo/benefício, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 10.º A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por e-mail ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados, e que a cotação seja formalizada com, no mínimo:

I - descrição do objeto, valor unitário e total;

II - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

III - endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - data de emissão; e

V - nome completo e identificação do responsável.

Analisando o ETP verifica-se que este constou a participação de 04 pessoas e a DFD indicou 05 pessoas que irão participar do curso. O ETP indicou para valores de contratação o valor total de R\$ 12.950,00, e individual de R\$ 2.590,00. Se dividir o valor total pelo valor individual temos que este representa a participação de 05 pessoas e não 04 (conforme aparentemente apontado por equívoco). Recomendo ao agente de contratação que proceda com a correção destas informações antes de dar prosseguimento aos trâmites do processo licitatório.

Na inexigibilidade de licitação faz-se imprescindível enfatizar a necessidade de que a contratação direta fruto seja firmada em preço compatível com o mercado, pois um dos requisitos inerentes a este procedimento, cuja inobservância acarreta penalidades aos responsáveis, conforme art. 6º, LVI, art. 11, III, art. 23, caput, da Lei 14.133/2021 combinado com o art. 10, inciso V da Lei nº 8429/92.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

A Lei n. 14.133/2021 em seu art. 23 prevê a forma de se efetuar a pesquisa de preços, motivo pelo qual os parâmetros legais devem seguidos pelos agentes responsáveis pela coleta de preços, a fim de se evitar sobrepreço.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e que serve de base ao termo de referência ou anteprojeto ou projeto básico (art. 6, XX art. 18, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Segue abaixo em destaque os dispositivos legais pertinentes ao ETP que deverão ser observados pelo agente responsável por sua elaboração (*uma vez realizado o ETP é necessário preencher os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021*).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (art. 62, Lei nº 14.133/2021).

Ainda que se trate de inexigibilidade de licitação, é necessário que o fornecedor seja habilitado, uma vez que as condições de habilitação são necessárias em toda a duração contratual, incluindo o período de prorrogação contratual. A respeito da contratação direta a Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024 trouxe em seu art. 5º os requisitos necessários a serem observados. Veja abaixo o que deverá ser observado.

Art. 5º Por se tratar de contratação direta, por isso simplificada, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária de que trata o inciso V do Artigo 4º dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - quanto à habilitação jurídica:

- a) certidão de situação cadastral de CNPJ;
- b) RG e CPF do representante legal da empresa.

II - quanto à habilitação técnica:

- a) apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando for o caso.

III - quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) a regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Além dos requisitos descritos, hoje se faz imprescindível verificar de antemão se a empresa a ser contratada não foi sancionada com as penas de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade (art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021) pela própria Câmara ou Prefeitura de Santa Amélia/PR ou por qualquer ente da Administração Pública de toda a Federação em observância ao art. 337-M do Decreto-Lei n. 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Assim, importa a autoridade



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2026**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, com endereço na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, neste Município de Santa Amélia/PR, inscrito no CNPJ 80.926.934/0001-98, devidamente representada por seu Presidente **RAFAEL ABNER SEVERINO**, portador do CPF Nº 106.722.619-28 e RG Nº 10.934.700-0.

**CONTRATADA:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, sala 135, centro, no Município de Curitiba/PR, CEP: 80020-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF sob nº 052.734.519-90, podendo ser encontrado no mesmo endereço descrito acima, que ao final subscreve.

**I – DO OBJETO:** Contratação de empresa denominada Unicursos – Capacitação e treinamentos LTDA para o comparecimento ao curso “Fortalecimento Institucional das Câmaras Municipais - Governança, Fiscalização e Eficiência”, a ser realizado nos dias 15, 16, 17 de Julho de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação da empresa especializada **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 19.949.769/0001-89, para oferecimento de curso de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, atendendo as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do procedimento licitatório nº 08/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, parte integrante deste contrato. Compreende calendário com palestras a serem realizadas no curso “Fortalecimento Institucional das Câmaras Municipais - Governança, Fiscalização e Eficiência”, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2026 na cidade de Curitiba/PR, com carga horária de 15 horas/aula. Os Palestrantes deverão ter notória especialização e renome, bem como experiência e reconhecimento no mercado. A contratada deverá fornecer os materiais necessários à capacitação e ao final expedir o certificado de participação com a respectiva carga horária. Deverá a contratada prestar esclarecimentos e responder dúvidas em relação à prestação do serviço.

**II – DA VINCULAÇÃO** (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021).

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com)

Site: <https://camarasantaamelia.pr.gov.br>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CGC: 80.926.934/0001-98

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

### **III – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92. III da Lei nº 14.133/2021).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

### **IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92. IV da Lei nº 14.133/2021).**

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:

- a) Efetuar as inscrições, objetos dessa contratação, fornecendo todo o aparelhamento necessário para a realização da capacitação oferecida, bem como cumprir fielmente a programação constante na proposta de preços;

### **V – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92. V da Lei nº 14.133/2021).**

**CLÁUSULA QUINTA:** O preço cotado com a empresa é de R\$ 2.590,00, (Dois mil, quinhentos e noventa reais) por participante da capacitação e será pago após a prestação do serviço, revendo a disponibilidade orçamentária antes de celebração de eventuais contratos aditivos. O valor total para 3 (três) inscritos será de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais). Na hipótese de algum participante inscrito não comparecer na capacitação haverá a redução do valor a ser pago pela contratante a contratada de acordo com o preço cotado de R\$ 2.590,00, (dois mil quinhentos e noventa reais) por participante da capacitação. Em havendo prorrogação contratual, haverá a celebração de termo aditivo ao contrato e o valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observado a variação do INPC para o período, aplicando-se o índice também no caso de atraso no pagamento.

### **VI – OS CRITÉRIO E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92. VI da Lei nº 14.133/2021).**

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de Serviços/Fornecimento, no valor correspondente aos Serviços/Fornecimento efetivamente prestados/entregues, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);  
b) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, dos quais após atestados pela



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista de credores, observando-se no que couber o art. 141 da Lei 14.133/2021;

**VII – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** (Art. 92. VII da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato tem o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da administração, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

**VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92. VIII da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA OITAVA:** a despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:  
3.3.90.39.00.00

**IX – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO** (Art. 92. XI da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA NONA:** Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do pedido.

**X – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** (Art. 92. XIV da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Caberá a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e valores pactuados;
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Caberá ao CONTRATADO (A):

- c) responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto pactuado, fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, assumindo também a responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à contratante, hipótese em que fará a devida reparação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- f) efetuar a troca dos produtos e/ou o refazimento dos serviços que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- g) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) manter, até a data do pagamento, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- i) abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem autorização da CONTRATANTE;
- j) informar a CONTRATANTE, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários;
- k) receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos neste instrumento e cumprir as condições constantes do edital e termo de referência do processo licitatório;
- l) arcar com os custos referentes ao deslocamento até a sede da CONTRATANTE em havendo necessidade de seu comparecimento;
- m) responder ao contato da CONTRATANTE em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, prestando a assistência devida;
- n) Esclarecer sem cobrança de qualquer valor dúvidas de servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR ou agentes políticos referente ao objeto contratado para que seja atendido as necessidades da Câmara Municipal pelo prazo de até 90 dias após o encerramento da capacitação sendo entendido como assistência técnica.
- o) Entregar certificado de conclusão de capacitação aos participantes após serem capacitados com a respectiva carga horária.
- p) Deverá disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone e WhatsApp) para esclarecimento de dúvidas durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

## **XI – DAS PENALIDADES (Art. 92. XIV da Lei nº 14.133/2021).**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%. Se a multa aplicada e eventuais indenizações cabíveis forem



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

## **XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92. XIX da Lei nº 14.133/2021).**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato e as situações previstas no art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo e de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **XIII – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92. XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora TAÍS FERNANDA GARBUIO DE CASTRO, (Contadora do Poder Legislativo). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informando ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **XIV – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente instrumento decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR para contratação por inexigibilidade de licitação, pautada no artigo 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

## XV – DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Câmara Municipal de Santa Amélia poderá modificar quaisquer disposições contratuais pactuadas entre as partes com as devidas justificativas nos termos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

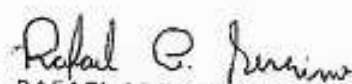
## XVI – DO FORO. (Art. 92. § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes/PR.

Por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Contratante:

Santa Amélia/PR, 10 de Julho de 2026

  
RAFAEL ABNER SEVERINO  
PRESIDENTE DA CMSA/PR

  
TAÍS FERNANDA GARBÚYO DE CASTRO  
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:  
CPF: 045.922.799-80

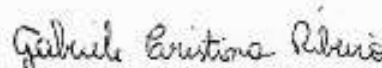
Contratada:

 Documento assinado digitalmente  
MATHEUS PINC CORREA  
Data: 13/07/2026 11:12:52-0920  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MATHEUS PINC CORREA  
CPF: 052.734.519-90

Testemunhas:

  
1) PATRICK DEODATTI TEIXEIRA  
CPF: 123.465.839-95

  
2) GABRIELE CRISTINA RIBEIRO  
CPF: 099.601.189-75

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com)

Site: <https://camarasantaamelia.pr.gov.br>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

---

CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 08/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.949.769/0001-89.

Santa Amélia, 13 de Julho de 2026.

**RAFAEL ABNER SEVERINO**  
Presidente - CMSA

Publicado por:  
Eduardo Carlos de Oliveira  
Código Identificador: C8D4918D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2026. Edição 3572  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

---

CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2026.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO “FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E DE ATUAÇÃO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL”, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

**FORNECEDOR:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:19.949.769/0001-89.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.950,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 13 DE JULHO DE 2026.

**RAFAEL ABNER SEVERINO**  
Presidente - CMSA

**Publicado por:**  
Eduardo Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**6E3611B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2026. Edição 3572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ump/>